



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à
Saúde (Res. CNJ n. 107/2010 e Res. CNJ n. 238/2016)
COMITÊ EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC

Memória de Reunião

03 de novembro de 2020, 10h

DADOS		
Grupo de trabalho	Comitê Estadual de Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência da Saúde – COMESC – Criado pela Resolução 106 do CNJ	
Local	Virtual	
Coordenador	Juiz federal Clenio Jair Schulze	clenio.schulze@trf4.jus.br

PARTICIPANTES

Nome*	Entidade*	E-mail*
Clenio Jair Schulze	JFSC	Clenio.schulze@trf4.jus.br
Cândida Ines Zoellner Brugnoli	TJSC	ciz9011@tjsc.jus.br
Douglas Roberto Martins	MPSC	CDH@mpsc.mp.br
Claúdio Cristani	MPF	cristani@mpf.mp.br
Darlan Carvalho Junior	AGU	darlan.junior@agu.gov.br
Flávia Dreher de Araújo	PGE/SC	flavia@pge.sc.gov.br
William Soares da Cruz	Procuradoria CREMESC	
Felipe Cidral Sestrem	PMJoinville	felipe.sestrem@joinville.sc.gov.br
Patrícia Candemil Macedo	PMB Blumenau	patriciamacedo@blumenau.sc.gov.br
Karlla Branco Fidelis	Unimed	kfidelis@unimedsc.com.br
Carlos Alberto Justo da Silva	Sec. Saúde Florianópolis	
Edenice Silveira	Sec. Saúde Florianópolis	dicaa.sms@gmail.com
Juliana Plácido	Fecam	juridico@fecam.org.br
Priscila Meira	Cosems/SC	
William Soares	Cosems/SC	
Sabrina Silva de Souza	SMS/São José	enfermeirasabrina@gmail.com
Julia Coral	SMS/ Guaramirim	
Liliane Miguel	SEMS/SC	liliane.miguel@saude.gov.br
Luiz Fernando Pitta	SMS- Jaraguá do Sul	id7844@jaraguadosul.sc.gov.br
Julia Coral	SMS/Guaramirim	Julia.coral@guaramirim.sc.gov.br
Sabrina Hoffmann Vilvert	NatJus/SC	scnatjus@gmail.com
Edson L Medeiros	COSEMS/SC	
Kaite Cristina	UFSC	kaitecris@gmail.com

DELIBERAÇÕES

Item	Descrição
1	Justificou ausência: Patrícia Budni, Osvaldo Faria de Oliveira.
2	<i>A - projeto do Conselho Nacional de Justiça - CNJ sobre política nacional de atenção primária e secundária (questionário)</i> Juiz Clenio apresentou o projeto do CNJ, destacando as seguintes fases:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Res. CNJ n. 107/2010 e Res. CNJ n. 238/2016)
COMITÊ EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC

1ª fase:

Preenchimento do questionário elaborado pelo CNJ:

<https://www.cnj.jus.br/formularios/plano-nacional-poder-judiciario-tribunais/>

<https://www.cnj.jus.br/formularios/plano-nacional-poder-judiciario-estados-df/>

<https://www.cnj.jus.br/formularios/plano-nacional-poder-judiciario-municipios/>

<https://www.cnj.jus.br/formularios/plano-nacional-poder-judiciario-opinio-dos-magistrados/>

Esta fase já está superada. Em SC todos os Municípios selecionados, segundo critérios do CNJ, participaram com o preenchimento do questionário.

2ª fase:

“Na segunda fase de atuação, após a compilação dos dados pelos respectivos Comitês Estaduais, propõe-se que cada um deles apresente um plano de ação junto aos estados e municípios, a ser submetido, inicialmente, ao Comitê Executivo Nacional. Este, por sua vez, promoverá o exame dos diversos planos de ação e elaborará o Plano Nacional (plano-modelo) para que os Comitês Estaduais possam aplicar, consoante suas próprias especificidades.

A nacionalização do modelo visa conferir tratamento isonômico em todas as unidades, bem como compartilhar as boas ideias surgidas em cada Comitê. Nesta segunda etapa, o Plano Nacional será submetido à apreciação e deliberação das coordenações dos Comitês Estaduais durante a IV Jornada de Saúde do CNJ.

No Plano Nacional devem constar indicadores que permitam acompanhar e identificar melhorias na prestação da atenção primária e secundária à saúde, bem como de eventual incremento ou redução do ajuizamento de ações.”

3ª fase:

“Consistirá na execução das ações previstas no Plano Nacional pelos Comitês Estaduais, Comitês Regionais(onde houver), sob supervisão do Comitê Executivo Nacional, com a finalidade de:

- a) acompanhar os indicadores de melhorias na prestação da atenção primária e secundária à saúde;
- b) acompanhar e monitorar indicadores da redução da judicialização;
- c) promover ações específicas orientadas pelos indicadores acima indicados;
- c) sugerir, se for o caso, a criação de câmaras de resolução pré processual;
- d) sugerir, se for o caso, a aproximação dos magistrados com os gestores em saúde, com medidas específicas em cada Comarca e/ou Subseção Judiciária;
- e) avaliar outras medidas específicas para adoção pelos Comitês de Saúde do CNJ (nacional e estaduais).”

Após a apresentação, houve debate sobre o tema.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Res. CNJ n. 107/2010 e Res. CNJ n. 238/2016)
COMITÊ EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC

<p>Secretário de Saúde de Florianópolis, médico Carlos Alberto, assentou que o trabalho deve ser institucional e não pessoal. E que seria importante construção do plano para reduzir a judicialização e ampliar o acesso à saúde.</p> <p>Enfermeira Edenice sugeriu formar um grupo de trabalho para desenvolver um plano de ação. Juiz Clenio entendeu pertinente a sugestão e dará início assim que o CNJ encaminhar os dados preliminares da pesquisa (1ª fase).</p> <p>Juiz Clenio vai acompanhar os dados do CNJ e trazer as informações ao COMESC para a atuação conjunta.</p> <p><i>B - comentários sobre o grupo de trabalho do TCE sobre judicialização da saúde</i> Juíza Cândida fez um relato do trabalho do TCE/SC em relação ao grupo de trabalho. Promotor Douglas também relatou a atividade do grupo de trabalho. Sugeriu que haja atuação conjunta entre os trabalhos do projeto do CNJ e também do grupo do TCE. Juiz Clenio concordou com a sugestão para atuação conjunta.</p> <p><i>C análise das propostas de enunciados.</i></p> <p>Sobre análogos de insulina: "Considerando que o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellito Tipo 1 trata os análogos de insulina pelo seu tipo de ação, de modo que a aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde pode variar entre análogo de insulina asparte, lispro ou glulisina, recomenda-se aos magistrados que ao decidirem nas causas que versem sobre análogos de insulina, seja asparte, lispro ou glulisina, considerem que este tratamento já é disponibilizado pelo SUS."</p> <p>"Recomenda-se aos magistrados que ao decidirem nas causas que versem sobre análogos de insulina, seja asparte, lispro ou glulisina, considerem que este tratamento já é efetivamente disponibilizado pelo SUS."</p> <p>"Nos processos sobre análogos de insulina (asparte, lispro ou glulisina), recomenda-se aos magistrados que observem o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do SUS."</p> <p>Definiu-se que o tema será suspenso até ulterior deliberação.</p> <p>Sobre medicamentos manipulados "Nas ações judiciais sobre medicamentos manipulados com formulação não padronizada no SUS, sugere-se seja promovido o sequestro judicial e o depósito preferencialmente na conta do fornecedor, no valor de menor orçamento apresentado pela parte requerente."</p> <p>Definiu-se que o tema será suspenso até resposta do setor de controle de contas da SES/SC.</p> <p>Sobre off label: "As ações judiciais que pleiteiem tratamentos que configurem uso <i>off label</i>, inclusive</p>
--



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à
Saúde (Res. CNJ n. 107/2010 e Res. CNJ n. 238/2016)
COMITÊ EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC

<p>quanto à dose, indicação terapêutica, faixa etária ou forma de administração, são de responsabilidade exclusiva do profissional prescriptor. Dessa forma, faz-se necessária a juntada do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido assinado por prescriptor e paciente, que deve justificar adequadamente os potenciais riscos e benefícios envolvidos, para garantir o seu uso consciente e ético e minimizar os riscos ao paciente, garantindo desta forma uso racional do medicamento.”</p> <p>Definiu-se que o tema será suspenso até ulterior deliberação.</p> <p>Informações:</p> <p>1 - Sobre o tema 793 do STF, Juiz Clenio informou que o a PGE ajuizou um incidente de resolução de demandas repetitivas no TRF4 com a finalidade de definir a competência para processar e julgar as demandas relativas a tratamento não incorporados no SUS.</p> <p>2 - Juiz Clenio também informou que no início de dezembro a escola da Magistratura do TRF4 vai promover evento com os magistrados sobre a aplicação do Tema 793.</p> <p>3 – O CNJ vai realizar reunião com o Coordenador e Vice Coordenadora do COMESC, Juízes Clenio e Cândida, respectivamente, para conhecer as iniciativas locais. Farmacêutica Sabrina, do NATjus, ficou de encaminhar dados recentes para informar ao CNJ.</p> <p>4 – Advogado da União Darlan relatou que o Ministério da Saúde criou um plano de ação para cumprimento das decisões judiciais por parte da União. Trata-se de um grupo de trabalho criado pelo TRF4 para tratar do tema. O Comesc será atualizado sobre o tema.</p> <p>5 – Farmacêutica Luciane informou que o CONASEMS está trabalhando na construção de um manual para evitar a judicialização. Em breve será encaminhado aos integrantes do COMESC.</p> <p>6 - O Conasems está convidando gestores (as), operadores do direito e técnicos das secretarias municipais de saúde e demais gestores e trabalhadores do SUS, pesquisadores, atores do sistema de justiça e demais interessados a submeterem resumos de artigo sobre judicialização da saúde nos municípios para publicação que será lançada em 2021.</p> <p>O prazo para o envio dos resumos é até 18 de janeiro.</p> <p>Leia a matéria para saber quais são as temáticas aceitas no chamamento: https://www.conasems.org.br/conasems-abre-chamada-para-propostas-de-artigos-sobre-judicializacao-da-saude-que-comporao-publicacao-em-2021/</p>	
---	--



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à
Saúde (Res. CNJ n. 107/2010 e Res. CNJ n. 238/2016)
COMITÊ EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC

NOTAS FINAIS

1 - A **próxima reunião** será definida oportunamente.

Sugestões de pauta podem ser encaminhadas para clenio.schulze@trf4.jus.br

Local e data Florianópolis, 03 de novembro de 2020